

Bruxelas, 22 de setembro de 2021
(OR. en)

12108/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0274(NLE)**

**FISC 151
ECOFIN 873**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	11306/21 - COM(2021) 482 final
Assunto:	Proposta de Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE) 2018/1493 que autoriza a Hungria a introduzir uma medida especial em derrogação do artigo 26.º, n.º 1, alínea a), e dos artigos 168.º e 168.º-A da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado - Adoção

1. Em 19 de agosto de 2021, o Conselho recebeu a proposta da Comissão¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta).
3. Tendo em conta o que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 11621/21, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões;
 - determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.

¹ Doc. 11306/21.